



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 25/2022



No dia 05 de Agosto de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.417.909/0001-66, com sede à R PEDRO GUIMARAES DA SILVA nº CEP 49740-000 – Carmópolis-SE neste ato legalmente representado por **EVELYN CHRISTIAN SILVA CARVALHO**, portador do CPF nº **80105459534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 00.895.119/0001-70

Representante: **JACIANA**

Telefone: (79) 3231-4232

Email: sanfarmadistribuidora@gmail.com

Endereço: RUA RADIALISTA WOLNEY SILVA, 390 - LUZIA, Aracaju - SE - 49048-320

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	Ácido Acetilsalicílico 100 mg (AAS), forma farmacêutica comprimidos.	1.000,00	COMP	IMEC	SIMILAR	R\$ 0,06	R\$60,00
4	Ácido Tranexâmico 250 mg, solução injetável em ampola de 5ml.	1.000,00	AMP	HIPOLABOR	GENERICO	R\$ 5,19	R\$5.190,00
5	Adenosina 3mg/ml, IV, em forma farmacêutica solução injetável, ampola 2ml.	700,00	AMP	HIPOLABOR	GENERICO	R\$ 13,09	R\$9.163,00
12	Ampicilina Sódica 1g, IV / IM, forma farmacêutica solução injetável em pó injetável e sem diluente.	300,00	AMP	TEUTO	GENERICO	R\$ 3,44	R\$1.032,00
16	Bissulfato de Clopidogrel 75mg, em forma farmacêutica comprimido.	500,00	COMP	NOVA QUIMICA	SIMILAR	R\$ 0,43	R\$215,00
17	Brometo de Ipratrópio 0,25mg, forma farmacêutica solução oral (gotas) para inalação.Frasco 20 ml	200,00	FR.	HIPOLABOR	SIMILAR	R\$ 0,99	R\$198,00
22	Captopril 25mg, forma farmacêutica comprimido em embalagem hospitalar.	2.250,00	COMP	PRATI	GENERICO	R\$ 0,05	R\$112,50
28	Cimetidina 150mg/ml, IM / IV, forma farmacêutica solução injetável com ampola de 2 ml.	2.000,00	AMP	TEUTO	GENERICO	R\$ 1,89	R\$3.780,00
32	Cloreto de sódio+cloreto de potássio+citrato de sódio d-hidratado+glicose (sais de re-hidratação)	300,00	SACHÊ	NATULAB	SIMILAR	R\$ 0,77	R\$231,00
33	Cloridrato de Amiodarona 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável em ampolas de 3 ml.	500,00	AMP	HIPOLABOR	GENERICO	R\$ 2,22	R\$1.110,00
36	Cloridrato de Clorpromazina 5 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, em ampola de 5 ml.	250,00	AMP	CRISTALIA	SIILAR	R\$ 2,96	R\$740,00
41	Cloridrato de Lidocaína 2% em apresentação Gel tópico, tubo com 30 g.	100,00	BIS.	PHARLAB	SIMILAR	R\$ 2,69	R\$269,00
44	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg/ml,forma farmacêutica sol. injetável,amp. 2 ml.	2.000,00	AMP	ISOFARMA	SIMILAR	R\$ 0,74	R\$1.480,00
48	Cloridrato de Prometazina 50mg, forma farmacêutica em solução injetável em amp. 2 ml.	2.000,00	AMP	HIPOLABOR	SIMILAR	R\$ 2,68	R\$5.360,00

Total: R\$ 534.371,00



Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
49	Cloridrato de Propranolol 40mg, forma farmacêutica comprimido.	500,00	COMP.	PHARLAB	SIMILAR	R\$ 0,04	R\$20,00
57	Diazepam 10mg/2 ml, forma farmacêutica em solução injetável em ampola de 2 ml.	2.000,00	AMP	TEUTO	GENERICO	R\$ 0,85	R\$1.700,00
63	Dobutamina IV 50mg/ml, forma farmacêutica em solução injetável com ampola de 5ml.	150,00	AMP	TEUTO	GENERICO	R\$ 8,72	R\$1.308,00
65	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4 ml, forma farmacêutica em solução injetável em seringa.	50,00	SERIN.	CRISTALIA	SIMILAT	R\$ 26,80	R\$1.340,00
66	Etomidato 2mg/ml, forma farmacêutica em solução injetável ampola 10ml.	300,00	AMP	CRISTALIA	GENERICO	R\$ 16,47	R\$4.941,00
67	Epinefrina (adrenalina) 1mg / 1ml, forma farmacêutica em sol. injetável amp.1 ml.	1.000,00	AMP	HIPOLABOR	SIMILAR	R\$ 1,35	R\$1.350,00
70	Fitomenadiona (Vitamina K1) 10 mg/ml, IM, forma farmacêutica em solução injetável ampola 1 ml.	300,00	AMP	CRISTALIA	SIMILAR	R\$ 2,43	R\$729,00
71	Flumazenil 0,1mg/ml, forma farmacêutica em solução injetável em ampola de 5 ml.	100,00	AMP	TEUTO	SIMILAR	R\$ 6,59	R\$659,00
75	Fosfato Dissódico Dexametasona 4mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, ampola 2,5 ml.	4.000,00	AMP	TEUTO	GENERICO	R\$ 2,79	R\$11.160,00
76	Furosemida 10mg/ml, forma farmacêutica em solução injetável em ampola de 2 ml.	2.000,00	AMP	TEUTO	GENERICO	R\$ 1,90	R\$3.800,00
78	Glicose à 25% , forma farmacêutica em solução injetável em ampola de 10ml.	2.000,00	AMP	ISOFARMA	SIMILAR	R\$ 0,65	R\$1.300,00
79	Glicose à 50%, forma farmacêutica em solução injetável em ampola de 10ml.	2.000,00	AMP	ISOFARMA	SIMILAR	R\$ 0,80	R\$1.600,00
80	Gluconato de Cálcio a 10%, forma farmacêutica em solução injetável em amp. 10ml.	200,00	AMP	ISOFARMA	SIMILAR	R\$ 2,10	R\$420,00
84	Hidrocortisona 100mg, forma farmacêutica em pó para solução injetável,	1.200,00	AMP	TEUTO	SIMILAR	R\$ 2,58	R\$3.096,00
86	Hidroxido de Alumínio Suspensão 6% , antiácido, embalagem frasco de 240 ml.	100,00	FR	SIMILAR	SIMILAR	R\$ 9,38	R\$938,00
88	Ibuprofeno 50 mg/ml, forma farmacêutica em solução oral (gotas) em frasco 30 ml.	400,00	FR	NATULAB	SIMILAR	R\$ 1,96	R\$784,00
90	Insulina Humana Recombinante NPH 100UI, forma farmacêutica em suspensão injetável, contendo um frasco-ampola com 10 mL de suspensão na concentração de 100 UI/mL.	20,00	AMP	ELI LILLY	SIMILAR	R\$ 45,90	R\$918,00
91	Insulina Regular 100UI, forma farmacêutica Solução injetável de Insulina Humana DNA recombinante, contendo um frasco-ampola com 10 mL de suspensão na concentração de 100 UI/mL.	30,00	AMP	ELI LILLY	SIMILAR	R\$ 31,80	R\$954,00
94	Metildopa 250 mg, forma farmacêutica comprimido.	500,00	COMP	SANVAL	GENERICO	R\$ 0,48	R\$240,00
97	Midazolam 15mg/3ml, forma farmacêutica em solução injetável em ampola de 10 ml.	400,00	AMP	CRISTALIA	SIMILAR	R\$ 5,56	R\$2.224,00

Total: R\$ 534.371,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
99	Noradrenalina 2mg/ml, IV, forma farmacêutica solução estéril e injetável com ampola de 4ml.	400,00	AMP	HYPOFARMA	SILAR	R\$ 4,75	R\$1.900,00
100	Óleo Mineral 100%, frasco com 100 ml.	100,00	FR	NUTRIVIT	SIMILAR	R\$ 3,23	R\$323,00
102	Omeprazol Sódico 40mg, forma farmacêutica em pó p/ solução injetável	800,00	AMP	CRISTALIA	GENERICO	R\$ 15,65	R\$12.520,00
104	Paracetamol 200 mg, forma farmacêutica solução oral (gotas), frasco com 15 ml.	400,00	FR	AIRELA	IMILAR	R\$ 2,41	R\$964,00
105	Paracetamol 500 mg, forma farmacêutica comprimido	2.500,00	COMP	BELFAR	SIMILAR	R\$ 0,11	R\$275,00
106	Paracetamol 750 mg, forma farmacêutica comprimido	1.500,00	COMP	BELFAR	SIMILAR	R\$ 0,25	R\$375,00
107	Penicilina Benzatina 600.000ui, forma farmacêutica pó para solução injetável	500,00	AMP	TEUTO	SIMILAR	R\$ 7,40	R\$3.700,00
108	Penicilina Benzatina 1.200.000ui, forma farmacêutica pó para solução injetável	1.500,00	AMP	TEUTO	SIMILAR	R\$ 7,50	R\$11.250,00
111	Rifamicina SV Sódica 10mg/ml Solução Tópica Spray 20ml	100,00	FR	NATULAB	GENERICO	R\$ 6,90	R\$690,00
112	Simeticona 75mg/ml, forma farmacêutica gotas em frasco de 30 ml.	500,00	FR	HIPOLABOR	SIMILAR	R\$ 2,86	R\$1.430,00
123	Sulfadiazina de Prata Micronizada 1% , em forma farmacêutica pomada de 15g.	300,00	BIS.	PRATI	GENERICO	R\$ 6,50	R\$1.950,00
132	Sulfato Neomicina + Bacitracina Zíncica (5mg/g + 250 UI/g), forma farmacêutica pomada de 30g.	150,00	BIS.	PRATI	GENERICO	R\$ 2,64	R\$396,00
134	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml, forma farmacêutica solução injetável em ampola de 1 ml.	800,00	AMP	GEREENPHARMA	GENERICO	R\$ 2,40	R\$1.920,00
138	Tiocolchicosídeo 4mg/2ml, solução injetável em ampola de 2ml.	500,00	AMP	SANOFI	SIMILAR	R\$ 5,76	R\$2.880,00
139	Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de girassol clarificado, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol. Embalagem 200 ml.	250,00	FR.	NUTRIEX	SIMILAR	R\$ 8,50	R\$2.125,00
141	Atenolol 50 mg	60.000,00	COMP	PRATI	GENERICO	R\$ 0,10	R\$6.000,00
144	Carbonato de cálcio + colecalciferol 200+500 UI	8.000,00	COMP	NUTIVIT	SIMILAR	R\$ 0,13	R\$1.040,00
145	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml Sol. oral gotas	600,00	FR	MARIOL	GENERICO	R\$ 1,20	R\$720,00
147	Cetoconazol 200 mg	6.000,00	COMP	PRATI	GENERICO	R\$ 0,36	R\$2.160,00
148	Dexametasona 4mg comp.	2.500,00	COMP	TEUTO	GENERICO	R\$ 0,22	R\$550,00
149	Fenitoína 100 mg	6.000,00	COMP	TEUTO	GENERICO	R\$ 0,13	R\$780,00
150	Hidroclorotiazida 25 mg	60.000,00	COMP	MEDQUIMICA	GENERICO	R\$ 0,03	R\$1.800,00
151	Lactulose 667 mg/ml	2.000,00	FR	NUTRIEX	SIMILAR	R\$ 6,73	R\$13.460,00
155	Levotiroxina sódica 100 mcg	20.000,00	COMP	MERCK	GENERICO	R\$ 0,20	R\$4.000,00
156	Maleato de dexclorfeniramina 2mg comp.	10.000,00	COMP	GEOLAB	SIMILAR	R\$ 0,09	R\$900,00
158	Nitrato de miconazol 2% Creme vaginal 80gr	1.000,00	TUBO	HIPOLABOR	GENERICO	R\$ 7,92	R\$7.920,00

Total: R\$ 534.371,00

FMS
R\$ 600
R\$ 12.520,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
159	Omeprazol 20 mg	40.000,00	COMP	BELFAR	SIMILAR	R\$ 0,12	R\$4.800,00
163	Ambroxol 30mg/5mL xarope	1.000,00	FR	FARMACE	GENERICO	R\$ 2,98	R\$2.980,00
164	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 875+125mg	10.000,00	COMP	GERMED	GENERICO	R\$ 3,44	R\$34.400,00
167	Bissulfato de clopidogrel 75mg comp.	20.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	SIMILAR	R\$ 0,50	R\$10.000,00
169	Bromazepam 6mg comp.	10.000,00	COMP	TEUTO	GENERICO	R\$ 0,11	R\$1.100,00
172	Cetoprofeno 100mg comp.	10.000,00	COMP	MEDLEY	GENERICO	R\$ 1,40	R\$14.000,00
177	Cloridrato de duloxetina 50 mg	20.000,00	COMP	GERMED	GENERICO	R\$ 3,80	R\$76.000,00
178	Cloridrato de hidroxizina 2mg Sol. Oral	400,00	FRASCO	GERMED	GENERICO	R\$ 10,79	R\$4.316,00
185	Clortalidona 12,5 mg comp.	15.000,00	COMP	EMS	GENERICO	R\$ 0,21	R\$3.150,00
187	Diclofenaco potássico 50mg comp	5.000,00	COMP	CIMED	GENERICO	R\$ 0,09	R\$450,00
188	Diclofenaco resinato 15mg/ml susp. Oral gotas	200,00	FR	CIMED	GENERICO	R\$ 5,64	R\$1.128,00
191	Dipropionato de Betametasona + Fosfato dissódico de Betametasona 5 mg/mL + 2 mg/mL Inj. IM	360,00	AMP	EUROFARMA	SIMILAR	R\$ 5,95	R\$2.142,00
192	Domperidona 10mg comp.	5.000,00	COMP	GERMED	GENERICO	R\$ 0,12	R\$600,00
193	Escopolamina + dipirona sodica 10+250mg comp.	12.000,00	COMP	BELFAR	SIMILAR	R\$ 0,40	R\$4.800,00
195	Esomeprazol 20mg comp	12.000,00	COMP	GERMED	GENERICO	R\$ 1,75	R\$21.000,00
202	Levomepromazina 25mg comp.	18.000,00	COMP	CRISTALIA	SIMILAR	R\$ 0,50	R\$9.000,00
203	Levomepromazina 100mg comp.	18.000,00	COMP	HIPOLABOR	GENERICO	R\$ 0,68	R\$12.240,00
204	Losartana potássica 100mg comp.	5.000,00	COMP	GERMED	GENERICO	R\$ 0,56	R\$2.800,00
205	Losartana potássica+hidroclorotiazida 50+12,5mg	40.000,00	COMP	BIOLAB	GENERICO	R\$ 0,32	R\$12.800,00
206	Losartana potássica+hidroclorotiazida 100+25mg	10.000,00	COMP	GERMED	SIMILAR	R\$ 0,36	R\$3.600,00
207	Mebendazol 20mg Suspensão oral	400,00	FR	NATULAB	SIMILAR	R\$ 2,02	R\$808,00
208	Mebendazol 100 mg	6.000,00	COMP	BELFAR	GENERICO	R\$ 0,30	R\$1.800,00
209	Miconazol tópic	1.000,00	TUBO	HIPOLABOR	GENERICO	R\$ 2,35	R\$2.350,00
210	Neomicina+bacitracina 0,5%+250ui/g Pomada tópic	800,00	TUBO	PRATI	GENERICO	R\$ 1,95	R\$1.560,00
211	Nifedipino 20mg comp.	6.000,00	COMP	MEDQUIMICA	SIMILAR	R\$ 0,17	R\$1.020,00
212	Nimesulida 100mg comp.	25.000,00	COMP	PRATI	GENERICO	R\$ 0,11	R\$2.750,00
213	Nimesulida 50mg/ml Sol. Oral gotas	500,00	FR	VITAMEDIC	SIMILAR	R\$ 2,70	R\$1.350,00
214	Nistatina 25000ui/g Creme vaginal c/ aplicadores	800,00	TUBO	GREENHARMA	SIMILAR	R\$ 4,15	R\$3.320,00
215	Nitrofurantoina 100 mg	1.000,00	COMP	TEUTO	GENERICO	R\$ 0,48	R\$480,00
219	Oxalato de escitalopram 10mg comp.	40.000,00	COMP	GERMED	GENERICO	R\$ 0,29	R\$11.600,00
220	Oxalato de escitalopram 20mg comp.	40.000,00	COMP	GERMED	GENERICO	R\$ 0,69	R\$27.600,00
221	Pantoprazol 40mg comp.	30.000,00	COMP	GERMED	GENERICO	R\$ 0,31	R\$9.300,00

Total: R\$ 534.371,00

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
225	Pregabalina 75mg comp.	10.000,00	COMP	TEUTO	GENERIC	R\$ 0,41	R\$4.100,00
226	Pregabalina 150mg comp.	8.000,00	COMP	TEUTO	GENERIC	R\$ 0,75	R\$6.000,00
228	Risperidona 1mg comp.	20.000,00	COMP	PRATI	GENERIC	R\$ 0,11	R\$2.200,00
229	Risperidona 2mg comp.	20.000,00	COMP	ACCORD	GENERIC	R\$ 0,13	R\$2.600,00
230	Risperidona 3mg comp.	20.000,00	COMP	PRATI	GENERIC	R\$ 0,22	R\$4.400,00
231	Risperidona 1mg/mL Sol. Oral	1.000,00	FRASCO	PRATI	GENERIC	R\$ 14,35	R\$14.350,00
233	Sertralina 50mg comp.	40.000,00	COMP	GEOLAB	GENERIC	R\$ 0,14	R\$5.600,00
234	Simeticona 75mg/mL Sol. oral gotas	800,00	FRASCO	AIRELA	IMILAR	R\$ 2,30	R\$1.840,00
236	Sulfato de salbutamol 0,48mg xarope	250,00	FRASCO	NATULAB	SIMILAR	R\$ 1,55	R\$387,50
237	Succinato de metoprolol 25 mg	15.000,00	COMP	PHARLAB	GENERIC	R\$ 0,30	R\$4.500,00
238	Succinato de metoprolol 50 mg	40.000,00	COMP	PHARLAB	GENERIC	R\$ 0,47	R\$18.800,00
241	Topiramato 25 mg	5.000,00	COMP	GERMED	GENERIC	R\$ 0,14	R\$700,00
242	Topiramato 50 mg	5.000,00	COMP	GERMED	GENERIC	R\$ 0,25	R\$1.250,00
243	Valsartana 160mg comp.	15.000,00	COMP	GERMED	GENERIC	R\$ 0,93	R\$13.950,00
244	Valsartana 320mg comp.	15.000,00	COMP	GERMED	GENERIC	R\$ 1,20	R\$18.000,00
Total:							R\$ 534.371,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/08/2023**, a contar do dia **05/08/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME) E NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N° 2971/2012**, conforme descrição e especificações técnicas constantes no Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (Art. 12, § 1º, Decreto Municipal 2971/2012).

2.2 – Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

2.2.1 – convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e suas adequações ao praticado pelo mercado;

2.2.1.1 – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

2.2.2 – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.3.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que não haja interesse deste na negociação; e

2.3.2 – convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação; ou

2.3.3 – proceder ao reequilíbrio econômico financeiro dos preços registrados, se presentes e comprovados os requisitos legais necessários à sua promoção, e desde que se comprove ser mais vantajoso para a Administração promover à revisão de preços em detrimento de elaborar uma nova ata de registro de preços, necessariamente demonstrada essa vantagem da modificação e,

especialmente, a compatibilidade dos preços revisados com os praticados no mercado, sendo o preço reequilibrado ainda o mais vantajoso.

2.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme fornecimento, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

3.3 – Os documentos discriminados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deverão ser entregues pelo Fornecedor Registrado ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças.

3.4. O Fundo Municipal de Saúde terá até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento, mediante a apresentação dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.5.1 – A falta de atestação pelo Fiscal da Ata, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor Registrado;

3.5.2 – Não apresentação por parte do Fornecedor, dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 do presente instrumento.

3.6. - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.7 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o **FORNECEDOR** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos medicamentos efetivamente entregues e atestados;

3.8 - O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.9 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

5.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

5.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa Do Fundo Municipal de Saúde, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

5.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4 – As entregas dos medicamentos acontecerão no Almoarifado do Fundo Municipal de Saúde Carmópolis, em dias de expediente das 07h às 13h.

5.5 – As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente. Os medicamentos a serem fornecidos deverão apresentar **validade mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega do objeto**, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

5.6 – Os medicamentos serão recebidas e conferidas por servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

5.7 – Na hipótese dos medicamentos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, o Fornecedor deverá providenciar a substituição dos medicamentos devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

5.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

FMS
FB 6630

4

CLAUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, o **FORNECEDOR** que:

6.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

6.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

6.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

6.1.4 – Apresentar documentação falsa.

6.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

6.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

6.1.7 – Não manter a proposta.

6.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

6.1.9 – Fizer declaração falsa.

6.1.10 – Cometer fraude fiscal.

6.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

6.2.1 – Advertência.

6.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

6.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

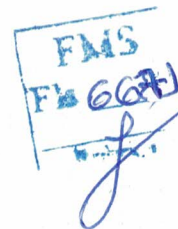
6.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

6.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

6.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

6.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATAÇÃO

8.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

8.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O **FORNECEDOR** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 – A pedido do **FORNECEDOR** quando:

9.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

9.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

9.1.2.1 – O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2 – O **FORNECEDOR** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

9.1.2.4 – O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5 – O **FORNECEDOR** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

2

9.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos **FORNECEDORES** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

10.1.3 – Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

10.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

10.1.5. – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10.1.6 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

10.1.7. Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

10.1.8. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

10.1.9. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

10.1.10. Receber os medicamentos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

10.1.11. Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

10.2 – Competências do Fornecedor Registrado:

10.2.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

10.2.2. Entregar os medicamentos no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista;

10.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;

10.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;

10.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

10.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;

10.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.

10.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.

10.2.10. Entregar os produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelos gestores da futura ata de registro de preços.

10.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal deste Fundo, o(s) medicamentos/equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

10.2.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) medicamentos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado como Gestora da Ata de Registro de Preços, a Servidora Adriana Damacena da Conceição, Portador do CPF nº 662.528.495-53, lotado no Fundo Municipal de Saúde de



e/

Carmópolis e fica designada como fiscal dos itens do órgão Gerenciador na Ata de Registro de Preços, a Servidora Joseva Sheila Costa da Cunha, Portadora do CPF nº 003.960.035-16, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas, a execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de preços deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor Registrado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

11.4 – O Fornecedor Registrado deverá manter preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la;

11.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao fornecedor Registrado e seus prepostos, ou obter do Fundo Municipal de Saúde, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos medicamentos;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.6 – A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 133 de 02 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL


13.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 25/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


EVELYN CHRISTIAN SILVA CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE

Assinado de forma digital por:
RAFAEL BARROS SANTANA
02493790588

Dados: 05/08/2022 10:42:46

SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
00.895.119/0001-70